

**ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO  
CASTELO REALIZADA NO DIA 16 DE  
NOVEMBRO DE 2005:- - - - -**

----- Aos dezasseis dias do mês de Novembro do ano dois mil e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, José Maria da Cunha Costa, Vítor Manuel Castro de Lemos, Joaquim Luís Nobre Pereira, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, António de Carvalho Martins e Augusto Patrício Lima Rocha. Secretariou na ausência do Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques, o Chefe de Divisão Financeira, Alberto Rego. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas. O Vereador Mário da Cunha Rodrigues Guimarães pediu a sua substituição, pelo período de dois dias, nos termos do disposto no artº 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tendo sido substituído por António José Proença Oliveira Amaral, que tendo em atenção que se encontrava presente na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Câmara, iniciou de imediato as suas funções como Vereador. **VOTO DE PESAR:-** Antes de dar início aos trabalhos o Presidente da Câmara apresentou o seguinte Voto de Pesar:- “O falecimento de Serafim Brás da Silva, coordenador da DORVIC, cidadão com meritória intervenção cívica e política na vida da nossa comunidade e prestigiado membro da Assembleia Municipal, penalizou a cidade e enlutou os seus amigos e companheiros. Proponho, por isso, que se exare em acta um voto de sentido pesar e que a expressão destes sentimentos seja também comunicada à

família e ao PCP. (a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01)**

### **PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE**

**IMÓ VEIS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓ VEIS – 1. Em Agosto de 2004, propusemos a manutenção das taxas do I.M.I., nos seus limites máximos, uma vez que a evolução da receita não fora favorável, contrariando, aliás, as previsões do Governo relativamente ao impacto da Reforma Fiscal de 2003, conforme o demonstravam já os indicadores então disponíveis. Decorrido mais um ano, verifica-se que a tendência de quebra da receita do IMI se mantêm, confirmando a tendência registada no último ano uma vez que os 5.041.522,88 € arrecadados em 2004, representam uma perda, em termos nominais, de mais de 30.000 €, relativamente a 2003, (a que deveríamos acrescentar a depreciação do valor da moeda), e o valor arrecadado no 1º semestre de 2005, (3.162.212 €), se bem que apresente uma ligeira recuperação relativamente a igual período de 2004, (3.132.079€), está ainda muito aquém do resultado do período homologado de 2003 (3.330.199 €). À evolução desfavorável desta receita, que inverteu uma tendência de crescimento rápido (entre 2000 e 2003, o montante da receita da então Contribuição Autárquica cresceu cerca de 640.000 €), devemos acrescentar as sucessivas perdas de receita proveniente do I.M.I. (antiga SISA), que caiu de 4.103.741 €, em 2002, para 2.967.312 €, em 2004, e que até Outubro do corrente ano se cifra em apenas 2.793.628 €, portanto, uma tendência descendente. Por estes motivos, propomos que a Assembleia Municipal fixe as taxas do I.M.I. ? A prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 112º do CIMI (imóveis inscritos até

Novembro de 2003), em 0,8%; ? A prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 112º do CIMI (imóveis inscritos a partir de Dezembro de 2003), em 0,5%; 2. O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, prevê a majoração da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. No Município de Viana do Castelo especialmente nas freguesias de Santa Maria Maior e Monserrate, existem numerosos edifícios, identificados pelo Departamento de Urbanismo, que estão nas condições referidas e que justificam a majoração da taxa, penalizando o abandono dos edifícios e o não cumprimento das funções a que se destinam. Por isso, propomos nos termos do nº 7 do artº. 112º do CIMI que a Assembleia Municipal fixe a majoração de 30% da taxa do IMI dos prédios urbanos degradados constantes da listagem elaborada pelos serviços técnicos camarários. (a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas f) do nº 2 do artº 53º, e a) do nº 6 do artº 64º, ambas da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e artigo 112º do Decreto Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, que sejam fixadas para o ano de 2006, as seguintes taxas do I.M.I.:-

? A prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 112º do C.I.M.I. (imóveis inscritos na matriz fiscal até Novembro de 2003) em 0,8%;

? A prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 112º do C.I.M.I. (imóveis inscritos na matriz fiscal a partir de Dezembro de 2003) em 0,5%.

? A prevista no nº 7 do artigo 112º do C.I.M.I, (taxa do IMI dos prédios urbanos degradados constantes da listagem elaborada pelos serviços técnicos camarários), a majoração em 30%.

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva e os votos contras dos Vereadores Patrício Rocha, Carvalho Martins e António Amaral. Por último, pelos Vereadores do PSD foi apresentada a seguinte declaração de voto: - **DECLARAÇÃO DE VOTO** - Os vereadores da Câmara Municipal de Viana do Castelo, eleitos na LISTA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD), votam contra a proposta do Presidente da Câmara relativamente à fixação das Taxas do IMI, não só porque é necessário propor impostos mais baixos para minimizar a crise nos bolsos dos contribuintes, seguindo o exemplo de outros do Alto Minho, mas fundamentalmente porque Viana do Castelo tem que ser mais competitiva ao nível dos impostos. Algumas autarquias do Alto Minho como também outras por todo o país já anunciaram descidas neste domínio. Viana do Castelo mantém o IMI na taxa máxima. Consideramos um erro não perceber o que se passa à nossa volta. O IMI pode e deve ser um instrumento importante para dar competitividade a Viana do Castelo, para incentivar pessoas a Viver em Viana do Castelo, para dar vida ao centro histórico. Aliás gostaríamos que este instrumento, que consideramos estratégico, fosse usado para recuperar rapidamente as casas degradadas; e que ainda são muitas, e simultaneamente fixasse população, especialmente jovem a viver no Centro histórico. Saibam utilizar este instrumento para bem de Viana do Castelo. (a) António Carvalho Martins; (a) Augusto Patrício Rocha; (a) António Proença Amaral.”. Por último, e uma vez que face ao disposto no nº 11 do artigo 112º do C.I.M.I., a Câmara Municipal terá que comunicar à Direcção-Geral dos Impostos, até dia 30 de Novembro corrente, quais os valores que irão vigorar no ano de 2006 para as taxas do imposto municipal sobre imóveis, deliberou nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 50º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal a convocação urgente de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando

presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(02) FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM:-** Relativamente ao assunto indicado em título foi pelo Presidente da Câmara apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – À semelhança do proposto à Câmara Municipal, em sua reunião de 30 de Novembro de 2004, e aprovada pela Assembleia Municipal de 20 de Dezembro de 2004, propõe-se, novamente, a fixação, ao abrigo do disposto na alínea b) do número 2, do artigo 106º da Lei nº 5/04, de 10 de Fevereiro, da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) em 0,25% da facturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, relativa aos clientes finais da área deste Município. (a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos do disposto na alínea e) do nº 2 do artº 53º, conjugado com a alínea a) do nº 6 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, propor à Assembleia o estabelecimento da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) e fixar o seu montante em 0,25% sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste Município. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva e a abstenção dos Vereadores Patrício Rocha, Carvalho Martins e António Amaral. **(03) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e

seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.